



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Proc. n.º 091 – PL 016/2021

DESPACHO

Quanto ao Projeto de Lei n.º 016/2021, de autoria da Vereadora Camila Oliveira, que institui a Carteira de Identificação do Autista, considerando os termos do parecer jurídico, de folhas 05-10, que opina pela inviabilidade do referido Projeto, por conter vício de iniciativa, por dispor sobre as atribuições de órgãos municipais e sobre a organização administrativa, matérias de iniciativa reservada ao chefe do Executivo, nos termos do artigo 61, § 1º, II, "b", da CF, do artigo 60, II, "d", e do artigo 82, inciso III e VII, da CE/RS, DETERMINO o arquivamento do presente Projeto de Lei, com fundamento no art. 45, parágrafo único, inciso V, alínea "a", e no art. 168, inciso III, ambos do Regimento Interno.

Cientifique-se a autora da decisão.

Em 08.03.2022.

Ver. Talis Ferreira,
Presidente.